

ESTADO DO PIAUÍ

DIÁRIO DA JUSTIÇA

República Federativa do Brasil

DIRETOR: DR. WESLEY SOARES DE ALBUQUERQUE

JORNALISTA RESPONSÁVEL: DINA VAN FERNANDES ARAÚJO

ANO XXVIII - TERESINA - QUARTA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2005 - Nº 5.358

Estado do Piauí
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça

PROVIMENTO Nº 009/2005

ALTERA O PROVIMENTO Nº 002/2005,
QUE DISPÕE SOBRE COMPETÊNCIA
DOS CARTÓRIOS DA COMARCA DE
PARNAÍBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALDEMAR SOARES LIMA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do artigo 30 da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí com a redação que lhe foi dada pela Lei Estadual 5.243/02; os artigos 96 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, 3º-II e 4º-I do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça e 3º-VI do Código de Normas da Corregedoria; a Lei Estadual nº 5.204/2001 e os artigos 96 e 264 da Lei Estadual nº 3.716/79,

RESOLVE:

1. Estabelecer as competências dos cartórios judiciais da Comarca de Parnaíba.

I - DOS CARTÓRIOS CÍVEIS

- 1.1. Os feitos distribuídos para a 1ª e 2ª Varas Cíveis, exceto os ajuizados por beneficiário da Assistência Judiciária, serão distribuídos para o Cartório do 2º Ofício da Comarca.
- 1.2. Os feitos distribuídos para a 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba relativos à separação judicial, ao divórcio, à nulidade e anulação de casamento serão distribuídos, alternada e sucessivamente, para os Cartórios do 1º e 2º Ofícios do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca.



1.3. Os feitos cíveis distribuídos para a 3ª e 4ª Vara Cíveis, exceto os relativos à separação judicial, ao divórcio, à nulidade e anulação de casamento e os ajuizados por beneficiários da Assistência Judiciária, serão distribuídos para o Cartório do 3º Ofício da Comarca.

II - DOS CARTÓRIOS CRIMINAIS

II.1. Os feitos relativos ao *Habeas Corpus*, aos atos infracionais praticados por criança ou adolescente, ao Tribunal do Júri e às Execuções Criminais serão distribuídos para o Cartório do 1º Ofício Criminal.

II.2. Os feitos relativos a Acidentes de Trânsito, a Entorpecentes e ao cumprimento de cartas precatórias, rogatórias e de ordem serão distribuídos para o Cartório do 2º Ofício Criminal.


II.3. Todos os demais feitos relativos a crimes e contravenções penais serão distribuídos para o Cartório do 3º Ofício Criminal.

III - DISPOSIÇÕES FINAIS

III.1. Permanecem em vigor todas as demais disposições do Provimento nº 002/2005 não expressamente alteradas por este Provimento.

III.2. A inobservância do presente provimento será observada sob o aspecto disciplinar.

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina (PI), 07 de março de 2.005.


Desembargador ALDEMAR SOARES LIMA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 010 / 2005

DISPÕE SOBRE AS AÇÕES
DISTRIBUÍDAS PARA A VARA DOS
REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALDEMAR SOARES LIMA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do artigo 30 da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí com a redação que lhe foi dada pela Lei Estadual 5.243/02; os artigos 96 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, 3º-II e 4º-I do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça e 3º-VI do Código de Normas da Corregedoria; a Lei Estadual nº 5.204/2001 e o artigo 264 da Lei Estadual nº 3.716/79,



RESOLVE:

1. Os feitos distribuídos para a Vara de Registros Públicos serão distribuídos, sucessivamente, para todos os Cartórios Cíveis da Comarca de Teresina, iniciando-se pelo Cartório do 1º Ofício Civil.
2. Comunique-se a Seção de Distribuição e Registro da Corregedoria Geral da Justiça e ao PRODAJUS, para providências a seu cargo.
3. A inobservância do presente provimento será observada sob o aspecto disciplinar.

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina (PI), 07 de março de 2005.


Desembargador ALDEMAR SOARES LIMA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Praça Des. Edgard Nogueira, S/N - Teresina - PI - anexo.
CEP 64000-830 - Fone: (86) 221-6755 - FAX: (86) 215-7429 / 7422

AVISO

Aos Tabelionatos e Registros de Imóveis do Estado do Piauí

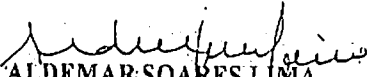
O Desembargador ALDEMAR SOARES LIMA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do ofício nº 002-12/ODOMED/LIQ EXTJ, de 03/02/2005, da lavra do Liquidante - Sr. Salvador Lacerda Falcão, AVISA aos Senhores Tabeliães e Registradores de Imóveis do Estado do Piauí que, foi declarada, **INDISPONIBILIDADE** dos bens imóveis de:

- Luiz Carlos Reis Junior, brasileiro, divorciado, médico, CRM nº 7260/PR, CPF/MF nº 171.884.239-20, residente e domiciliado na Rua Paulo Parucker, 22, apto. 43 - São Bento do Sul - SC.

- Luiz Carlos Reis, brasileiro, casado, aposentado, C.I. nº 289.140-PR, CPF/MF nº 254.776.419-91, residente e domiciliado na Rua Alferes Alfredo Antonio Muller, 11, Bacacheri - Curitiba - PR.

Os quais não podem, de qualquer forma, direta ou indireta, alienar ou onerar os bens porventura existentes nas circunscrições imobiliárias deste Estado, devendo os Tabeliães deste Estado efetuarem buscas e, se localizado bem, anotar a restrição nas margens das matrículas respectivas.

Teresina (PI), 01/03/2005.


Desembargador ALDEMAR SOARES LIMA
Corregedor Geral da Justiça